

## PORTARIA Nº 23/2024

ALEXANDRE GIL DE MELLO, Presidente da Fundação Educacional de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, vem disciplinar e regulamentar procedimentos para renovação de matrícula online e outras providências.

### RESOLVE:

A Fundação Educacional de Penápolis no exercício de sua liberalidade determina os procedimentos para renovação de matrícula online.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Estabelecer que os alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela Instituição de Ensino, deverão acatar as seguintes disposições para efetivar a renovação de matrícula.

I – Estar em regularidade financeira (adimplência), caracterizada pela inexistência de débitos vencidos e não pagos ou parcelas de negociação de débitos em atraso.

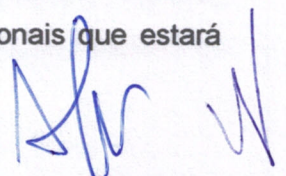
II - Efetuar o pagamento da parcela referente à matrícula do semestre.

**Artigo 2º** - Estabelecer que a renovação de matrícula poderá ser efetuada no período de 20/12/2024 até 08/01/2025 às 17:00 horas e deverá ser feita através do portal do aluno no site: [www.funepe.edu.br](http://www.funepe.edu.br).

I - O pagamento referente ao valor da renovação de matrícula poderá ser efetuado da seguinte forma:

a) - À vista, por meio de boleto bancário; ou no cartão de crédito em 3 (três) parcelas.

b) - Após a validação do pagamento para renovação da matrícula pelo sistema, o aluno poderá assinar digitalmente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que estará disponível no portal do aluno no site: [www.funepe.edu.br](http://www.funepe.edu.br).



**Artigo 3º** - As demais situações não previstas nesta Portaria serão deliberadas pela Diretoria da Fundação Educacional de Penápolis.

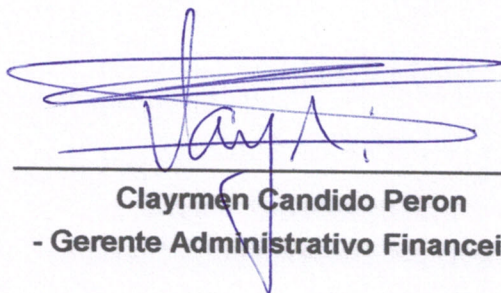
Penápolis (SP), 05 de novembro de 2024.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS**



---

**Alexandre Gil de Mello**  
- Presidente -



---

**Claymen Candido Peron**  
- Gerente Administrativo Financeiro -

